



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

MENSAGEM
nº.03/77

Cordeirópolis, 24 de fevereiro de 1977

Excelentíssimo Senhor:-

Temos a honra de encaminhar à esse Legislativo, para a alta apreciação e deliberação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº.03/77 - desta data - que altera a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, da alínea B, itens de 1 a.9, do Código Tributário Municipal de Cordeirópolis (Lei nº.920, de 20/12/1973 - modificada pela Lei nº.989, de 19/12/1974).

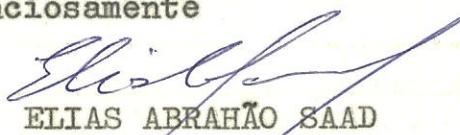
Tomamos a presente iniciativa, baseados nos sucessivos aumentos verificados nos preços dos combustíveis e mão de obra, que refletem diretamente nos custos, fazendo com que, a Municipalidade, sofra prejuízos com relação a terceiros, por não proceder a atualização da respectiva alíquota, com a realidade em que vivemos.

Por esse motivo é que solicitamos no referido projeto, que as futuras alterações se façam por meio de Decreto, a fim de acompanhar as necessidades que a ocasião requerer.

Diante do exposto e, levando-se em conta que o projeto em apreço é auto-explicativo, só nos resta aguardar um pronunciamento favorável, convertida na aprovação do mesmo.

Expressamos na oportunidade, os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente


ELIAS ABRAHÃO SAAD
- Prefeito Municipal -

Ao

Excelentíssimo Senhor



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRAZIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI N°.03/77
de 24 de fevereiro de 1 977

Altera a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, da alínea B, itens de 1 a 9, do Código Tributário Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, alínea B, itens de 01 a 09, da Lei Municipal nº.920, de 20/12/1973 (Código Tributário Municipal), modificada em parte pela Lei Municipal nº.989, de 19/12/1974 - na forma seguinte:-

ESPECIFICAÇÃO	ALIQUOTA S/O VALOR REFERENCIAL OU CONF. INDICADO
B- TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
1) Vistorias Técnicas, quando requeridas	50%
2) Numeração de prédios; por emplacamento.....	10%
NOTA Além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida.	
3) Apreensão ou arrecadação de bens abandonados nas vias e logradouros públicos; por unidade	1%
4) Limpeza de terrenos - por metro quadrado....	0,15%
5) Remoção de Entulhos - por metro cúbico	5%
6) Vacinação de Animais	10%
7) Matrícula - cólera	10%
8) Aluguél de Máquinas e Veículos	
a) Motoniveladora - por hora	45%
b) Trator de Rodas Pneumáticas-Escavo Carregador	23%
c) Trator de Esteira - por hora	54%
d) Rolo Compressor - por hora	15%
e) Caminhões com carroceria de madeira e basculante - por hora	19%
f) Caminhão equipado com irrigadeira e moto-bomba - por hora	27%
g) Outros Veículos - por hora	19%
h) Betoneira até 300 litros - por dia	15%
i) Vibrador de até 2 1/2" - por dia	15%



----- 2 -----

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a proceder através de Decreto, futuras alterações que se façam necessárias, na Tabela de que trata o artigo anterior, desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em
24 de fevereiro de 1977.


ELIAS ABRAÃO SAAD
- Prefeito Municipal -

-000-



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L
111

===== PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 03/77 =====

Tendo em vista os sucessivos aumentos - nos preços dos combustíveis , bem como, aumento salarial, do pessoal de mão de obra , nada mais justo do que se -/ alterar a taxa de serviços diversos , como preceitua o - Projeto de Lei em epígrafe .

Por outro lado , as alíquotas alteradas pelo presente Projeto de Lei , se condizem normalmente - com a Tabela Oficial do Estado .

Pelo exposto , o presente Projeto de Lei está revestido de todas as formalidades legais .

Esse é o m/ PARECER !

Cordeirópolis, 24/fevereiro/1977 .

Carlos Miguel Viviani
- DR. CARLOS MIGUEL VIVIANI -
Advogado .